

NUCCA/GECOV/DIGAP**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 33/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E FUNDAÇÃO
GETÚLIO VARGAS – FGV, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS**, engenheiro agrimensor, portador da Carteira de Identidade nº M7.470.861-SSP/MG e do CPF nº 058.768.636-70, pelo Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, **GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES**, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 394.547-SSP/DF e do CPF nº 143.941.891-87 e pelo seu Diretor Financeiro, **CARLOS ARTUR HAUSCHILD**, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.054.550.022-SJS/RS e do CPF nº 760.531.560-00, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Advogada Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, **ANDREA SABOIA FONSECA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/DF nº 23.214 e do CPF nº 909.438.051-04, residente e domiciliada também nesta Capital, que assina em conjunto por força do Artigo 99 do Regimento Interno da TERRACAP, **em conformidade com a Decisão nº 589 da Diretoria Colegiada, em sua 3094ª Sessão, realizada em 14/09/2016, que ratifica, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994, o ato do Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas da Terracap, que autorizou a contratação direta com dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Norma Organizacional nº 8.1.1-B, Item 6.1.1.2 e PARECER nº 354/2016-ACJUR, de 30/08/2016,** e de outro lado, **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, de Caráter Técnico-Científico e Educativo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Federal por intermédio do Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/nº de 27 de maio de 1992, publicado no D.O.U. de 28 de maio de 1992, reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro pelo Decreto nº 39.714, de 11 de agosto de 2006, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro pela Lei nº 4.429, de 14 de dezembro de 2006, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Bairro de Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, neste ato representada por seu Vice-Presidente **SERGIO FRANKLIN QUINTELLA**, portador da carteira de identidade nº 09751/D, CREA/RJ e do CPF/MF nº 003.212.497-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.002.248/2015 – TERRACAP, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio, assessoria e execução de medidas com objetivo de revisar, via administrativa, a dívida fundada e flutuante da CONTRATANTE, recuperar direitos financeiros e econômicos (recuperação de créditos), e analisar recolhimentos feitos para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em relação aos funcionários que contribuem para o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

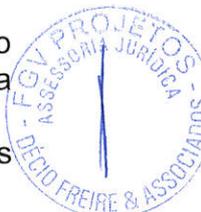
Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá executar os serviços com estrita observância ao que dispõe o Termo de Referência, seus anexos, sua proposta, os termos deste contrato e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 111.002.248/2015 - TERRACAP, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes

DA CONTRATADA:

As **obrigações da CONTRATADA** são as especificadas no Termo de Referência, na proposta da FGV constante do Processo Administrativo nº 111.002.248/2015 – TERRACAP, além das constantes dos itens seguintes:

- 1- Observar as legislações e normas pertinentes;
- 2 Responsabilizar-se, nos termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Prestação de Serviço, pela organização, planejamento, coordenação e execução dos serviços ora contratados, além de fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos para tanto;
- 3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;
- 4- Responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos, bem como por vícios ou danos eventualmente comprovados à **CONTRATANTE**;
- 5- Atender a solicitações da Contratante quanto à substituição de membro da equipe avocada, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar verificado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 6- Instruir a equipe responsável pela execução do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não realizar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão inicial da proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação;
- 9- Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato;
- 10- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



11- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12- Comprometer-se a guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da CONTRATANTE, sobre as quais a CONTRATADA tenha tido acesso durante a execução deste Contrato, não podendo divulgá-los, reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes; e

13- Fornecer à CONTRATANTE, ao final de cada etapa com resultado exitoso, informações e outros subsídios de que disponha sobre os procedimentos adotados, a fim de que a Terracap adquira o *know how* destes procedimentos administrativos em ações futuras.

DA CONTRATANTE:

As **obrigações da CONTRATANTE** são as especificadas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 111.002.248/2015 – TERRACAP, além das constantes dos itens seguintes:

1- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e que possibilitem à CONTRATADA o cumprimento integral deste contrato;

2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5- Designar empregado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

6- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA — Da Responsabilidade Trabalhista

Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA — Da Responsabilidade Contratual

Não será admitida subcontratação do objeto, podendo, porém, a **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida obrigatoriamente por empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dispensa de Licitação

Os serviços contratados por intermédio deste Instrumento o foram com dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços técnicos prestados por instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA – Das Incidências Fiscais

Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados dentro do prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, observando-se o conteúdo de cada produto e a data de início do projeto (contratação dos serviços), conforme apresentado na Proposta da FGV integrante do Processo Administrativo nº 111.002.248/2015–TERRACAP.

Parágrafo Segundo – Quaisquer alterações na execução dos serviços deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da FGV, quanto pela da TERRACAP, e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

Parágrafo Terceiro – A conclusão dos serviços se dará a partir da entrega de todos os produtos, exitosos ou não, com seus respectivos relatórios, e da efetiva quitação de parcelas a eles inerentes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Valor

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste contrato são procedentes do orçamento da TERRACAP, correndo à conta do Programa de Trabalho nº 23.122.6001.8517.9763 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Classificação Econômica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 577/2016, datada de 20/09/2016.



CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Pagamento

A CONTRATADA somente receberá pelos serviços prestados quando o efetivo proveito econômico vier a ser obtido pela TERRACAP (contratação de risco ou *ad exitum*), conforme quadro a seguir, de forma escalonada, nos termos da proposta da FGV.

Fundação Getúlio Vargas (FGV)	15% (quinze por cento) em caso de recuperação de até 50 milhões
	10% (dez por cento) em caso de recuperação de 50 milhões e um centavo até 100 milhões
	7,5% (sete e meio por cento) em caso de recuperação de 100 milhões e um centavo até 300 milhões
	3,75% (três e setenta e cinco por cento) em caso de recuperação acima de 300 milhões

Parágrafo Primeiro – Considera-se proveito econômico o benefício patrimonial/tributário obtido pela Companhia, em qualquer modalidade (compensação, restituição e recebimento em dinheiro e direitos creditícios, entre outros).

Parágrafo Segundo – Em caso de aproveitamento econômico futuro, que se concretizar após o término deste contrato, a CONTRATADA continuará tendo direito ao recebimento dos valores e os receberá quando este evento ocorrer. Neste caso, o contrato deverá ser prorrogado de forma a abranger o período de proveito econômico futuro.

Parágrafo Terceiro – Sobre os valores devidos já estão incluídos os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FGV, bem como as despesas com viagens (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação), de membros da equipe técnica da CONTRATADA para Brasília.

Parágrafo Quarto – Não será devido o pagamento de honorário *pro labore* ou qualquer forma remuneratória distinta da estabelecida nesta cláusula sobre as ações previstas neste contrato e respectivo termo de referência.

Parágrafo Quinto – Os valores serão devidos à CONTRATADA somente após decisão definitiva que ponha fim ao procedimento administrativo junto às instituições pertinentes, no momento em que o proveito econômico for homologado e efetivamente usado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – O pagamento dos valores devidos será feito em favor da CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, ou em outra instituição bancária no caso de a CONTRATADA se enquadrar em uma das hipóteses descritas no Artigo 6º do Decreto Distrital nº 32.767/2011, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo executor do contrato.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Oitavo – Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/93 e, se entender necessário, aplicará multa de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado.

Parágrafo Nono – É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal, Estadual e Estadual e quanto à Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da confidencialidade

A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, assumindo as obrigações de não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; bem como não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único – A critério da CONTRATANTE, poderão, também, ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os artigos 81, 86, 87 e 88, e seus incisos e parágrafo, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão do Contrato

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, incisos I a XVII da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições do § 2º do artigo 79 da mesma lei.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Independentemente da faculdade de rescisão amigável do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindi-lo administrativa e unilateralmente nos seguintes casos:

- I – Falta ou irregularidade no cumprimento das disposições deste Contrato;
- II – Atraso injustificável no período de execução dos serviços capaz de fazer presumir o desatendimento do prazo contratual;
- III – Paralisação total ou parcial, sem justa causa, da execução dos serviços ajustados; e,
- IV – Conveniência do interesse público ou da própria **CONTRATANTE**, justificadamente.

Parágrafo Quarto – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

- I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos repasses já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Vedações

É vedado à CONTRATADA:

- 1- Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; e
- 2- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Término das Obrigações

As obrigações aqui contratadas se exaurem pela execução e aceitação definitiva dos serviços por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

A TERRACAP designará empregado e seu substituto que terão a incumbência de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, na forma do artigo 67, caput, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”. Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012

Brasília-DF, de *Outubro* de 2016.

P/ CONTRATANTE:

Júlio Cesar de Azevedo Reis
JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

Gustavo Adolfo Moreira Marques
GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES
Diretor de Gestão e de Administração de Pessoas

Carlos Artur Hauschild
CARLOS ARTUR HAUSCHILD
Diretor Financeiro

Andrea Saboia Fonseca
ANDREA SABOIA FONSECA
Advogada-Geral

P/CONTRATADA:

Sergio Franklin Quintella
SERGIO FRANKLIN QUINTELLA
Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

Vivian Vitali Mendes Rocha
1. VIVIAN VITALI MENDES ROCHA
2. FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA *Francisca*

Cesar Cunha Campos
Cesar Cunha Campos
Diretor Executivo
FGV Projetos

Z:\2016\CONTRATOS\DIGAP\CONTRATO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CREDITOS E DIREITOS FINANCEIROS EM FAVOR DA TERRACAP-PROC 111002248-2016-FFSO.doc



Apoio e Assessoria na Revisão - via Administrativa -
da Dívida Fundada e Flutuante e na Recuperação de
Direitos Financeiros e Econômicos em favor da
Terracap

Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos N° 105/16

10 de maio de 2016

44



Sumário

1.	OBJETO DA PROPOSTA.....	3
2.	ANÁLISE DA QUESTÃO	3
3.	ESCOPO DO TRABALHO E METODOLOGIA	4
	MÓDULO 1 - ANÁLISE DAS DÍVIDAS FUNDADA E FLUTUANTE	5
	ETAPA 1.1 - IDENTIFICAÇÃO E REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	6
	ETAPA 1.2 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS	6
	ETAPA 1.3 - ESTUDOS DE REVISÃO DA DÍVIDA E DE RECUPERAÇÃO DE DIREITOS.....	8
	MÓDULO 2 - ANÁLISE DE RECOLHIMENTOS FEITOS PARA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9
	ETAPA 2.1 - IDENTIFICAÇÃO E REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	9
	ETAPA 2.2 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS	9
	ETAPA 2.3 – ESTUDOS SOBRE OS RECOLHIMENTOS FEITOS PARA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.....	10
4.	PRODUTOS.....	11
5.	PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
6.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	12
7.	EQUIPE RESPONSÁVEL	13
8.	PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
9.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	15
10.	A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	15

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem por objetivo apoiar a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap** na **revisão - via administrativa - da dívida fundada e fluante e na recuperação de direitos financeiros e econômicos em favor da Empresa**, conforme solicitado por meio do **Ofício nº 079/2016 - DIGAP**, datado de 20 de abril de 2016.

Por último, observa-se que a presente proposta de prestação de serviços foi elaborada com base no **Termo de Referência**, anexo ao ofício supracitado.

2. ANÁLISE DA QUESTÃO

Com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro, o bem-estar social e o crescimento econômico, a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap**, uma vez que a empresa é uma agência de fomento e desenvolvimento do Distrito Federal, busca atingir tais metas não somente para a Instituição como para o próprio Governo do Distrito Federal.

Haja vista a especificidade das matérias envolvidas e da amplitude das possíveis repercussões, faz-se necessária a contratação de um conjunto de serviços especializados e de ferramentas que possibilite, por um lado, o ressarcimento ou a compensação de créditos, e, por outro lado, a redução de passivos da **Terracap**.

A **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)** explicitou no seu artigo 11 que a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação constitui requisito essencial de responsabilidade na gestão fiscal. A gestão fiscal responsável, preconizada na **LRF**, pressupõe a necessária e efetiva composição da totalidade de ativos pertencentes ao ente da Federação. Nesse sentido, ao penalizar o mau administrador que não recebe a totalidade dos tributos lançados, a **LRF** pune também, de maneira, sutil aquele que renuncia à receita dos cofres públicos, pela não recuperação dos ativos disponíveis, na medida em que desestabiliza o equilíbrio das contas.

Tendo em vista os limites impostos pela **Lei de Responsabilidade Fiscal** e os princípios da boa governança, tem-se a necessidade de se procurar a mais valia na gestão dos ativos, mas também dos passivos estaduais. Dessa forma, um planejamento que busque a gestão efetiva dos passivos estaduais e tenha por objetivo identificar eventuais direitos constitui uma forma complementar de ajustamento a ser perseguida pela gestão estadual, a fim de melhorar seu desempenho e melhor atender o interesse público. Isto porque os valores recuperados, minorados ou identificados aumentarão a capacidade de investimento com recursos próprios estaduais, de modo a viabilizar a implantação de outras ações governamentais.

Nesta linha, é desejável uma redução da dívida consolidada, como forma de ampliar a capacidade de investimento da **Terracap**, pois o mecanismo fundamental para que estados e municípios atinjam um equilíbrio fiscal sustentável, objetivo maior da **LRF**, está na manutenção de resultado primário positivo.

Dessa forma, para a demanda identificada, é exigida experiência técnica específica, em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos seus recursos humanos efetivos, bem como exigem conhecimento em área específica e experiência prévia.

Nesse contexto, a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap** solicitou à **Fundação Getúlio Vargas** a presente proposta de prestação de serviços, visando ao **apoio e à assessoria na revisão - via administrativa - da dívida fundada e flutuante e na recuperação de direitos financeiros e econômicos em favor da Companhia**.

3. ESCOPO DO TRABALHO E METODOLOGIA

Conforme indicação no **Termo de Referência**, este trabalho será dividido em **dois módulos** com escopos distintos. A metodologia do trabalho compreende atividades que serão executadas em comum para todos os módulos de trabalho, por exemplo:

- ▣ Requisitar formalmente os principais documentos nos quais existe a possibilidade de se identificar potenciais créditos, direitos ou potenciais ganhos para a **Companhia**;
- ▣ Catalogar e criar um procedimento de registro dos documentos recebidos;

- ▣ Atualizar os créditos identificados pelos índices oficiais; e
- ▣ Apoiar, se necessário, ao ajuizamento de medidas cabíveis visando à desoneração e restituição dos valores identificados.

As alterações normativas recentemente introduzidas no sistema pelo legislativo e pelo judiciário modificaram significativamente a sistemática de incidência, apuração e cobrança das contribuições sociais. Por esse motivo, torna-se necessária a reavaliação das rotinas fiscais do contribuinte, buscando adaptação ao novo cenário jurídico instaurado.

A avaliação, de cunho substancialmente tributário, exige total sinergia entre os departamentos trabalhista, fiscal e de recursos humanos da **Companhia**, uma vez que o fato gerador dos tributos avaliados decorre de comportamentos para os quais todos concorrem.

A seguir, apresentam-se os módulos de trabalho para execução dos serviços:

Módulo 1 - Análise das Dívidas Fundada e Flutuante

Neste módulo, será realizada a execução de medidas de apoio e assessoria visando à revisão, via administrativa, da dívidas fundada e flutuante e recuperação de direitos financeiros e econômicos em favor da **Companhia**.

Na execução deste módulo será diagnosticada a dívida pública da administração da **Companhia**, buscando identificar possíveis formas de redução dos passivos e recuperação dos ativos financeiros e econômicos e medidas de apoio técnico, acompanhamento e sustentação dos processos para redução de passivos e aproveitamento de créditos que forem levantados no interesse da administração.

Para o desenvolvimento do trabalho proposto, faz-se necessário identificar fatores relevantes que possuem influência direta na gestão dos passivos e ativos da **Terracap**:

- ▣ Identificação de riscos fiscais potenciais que podem afetar as finanças da **Terracap**;
- ▣ Obtenção de evidências suficientes de que os saldos dos contratos foram implantados de forma correta com a aplicação das taxas e condições pactuadas e que não contemplam registros errôneos ou inconsistentes;

- ▣ Identificação de créditos em favor da **Terracap** referentes a adequações de contratos à legislação específica;
- ▣ Identificação de fatos relevantes que possam afetar a continuidade dos desembolsos para pagamento das dívidas da **Terracap** e proposta de solução de tal risco fiscal; e
- ▣ Identificação de créditos fiscais oriundos de pagamentos cujas receitas são da **TERRACAP** como definido na legislação.

A identificação dos créditos e fatos relevantes será feita a partir de seleção realizada pela **FGV** e todas as análises terão como base a aplicação das normas legais pertinentes.

Para este módulo, a **FGV** realizará **três etapas de trabalho** a seguir detalhadas.

ETAPA 1.1 - IDENTIFICAÇÃO E REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

Nesta etapa serão realizadas atividades voltadas para o conhecimento dos contratos, em sua origem, bem como documentos e planilhas relacionados às dívidas mais relevantes da **Terracap**. Durante a execução desta etapa serão identificados e requisitados os principais documentos junto à **Companhia**.

ETAPA 1.2 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS

Nesta etapa, serão realizadas as atividades de análise dos documentos levantados na etapa anterior bem como dos aditamentos e das planilhas para identificar oportunidades de recuperação de direitos financeiros e econômicos para a **Companhia**. Para esta etapa, a **FGV** irá analisar e revisar documentos relacionados aos seguintes temas:

- ▣ Empréstimos e financiamentos;
- ▣ Impostos e contribuições; e
- ▣ Identificação de direitos não contabilizados ou contabilizados equivocadamente.

Desta maneira, fará parte do escopo da **FGV**:

- ▣ Realizar exames documentais, visando identificar a situação atual dos débitos da **Companhia**, de acordo com as especificações dos serviços discriminados no lote;



- Identificar, levantar e quantificar espécies de créditos, direitos ou potenciais de ganhos, vantagens ou benefícios cujos fatos geradores decorrem de lei, em conformidade com o objeto do lote e de acordo com seleção da **FGV**;
 - Considerar os recolhimentos compulsórios com ênfase especial para os da esfera federal, pelo período próprio do prazo decadencial de cada espécie;
 - Analisar alternativas que possam resultar em redução ou recuperação da carga impositiva relativamente aos documentos levantados;
-
- Analisar e revisar os contratos da dívida externa e da dívida de médio e longo prazo, objetivando a sua adequação às normas legais e acordos internacionais;
 - Analisar as operações que envolvam:
 - Os passivos e suas transações efetuadas;
 - A legislação, as normas e os regulamentos que afetam a **Terracap** com a consequente adequação de contratos e parcelamentos; e
 - A estrutura e as condições dos principais passivos, bem como os parcelamentos fiscais.
 - Analisar contratos de refinanciamento e documentos afins que contenham informações quanto às taxas de juros, amortizações, evolução da dívida, prazo e as condições de tais operações;
-
- Analisar extratos de pagamento, autos de infração;
 - Analisar o parcelamento junto à **Receita Federal do Brasil**;
 - Analisar outros ativos, compreendendo:
 - A identificação de direitos relacionados a ações;
 - A identificação de dividendos;
 - A identificação de depósitos compulsórios;

- A identificação de garantias e cauções realizadas e não reivindicadas após a sua desvinculação a contratos;
- O levantamento de eventuais pagamentos à **Secretaria da Receita Federal do Brasil** de multas consideradas indevidas; e
- A identificação de valores junto a entidades vinculadas à **Terracap**, de eventuais créditos contra a União, outras entidades da administração federal e outras unidades da federação.

ETAPA 1.3 - ESTUDOS DE REVISÃO DA DÍVIDA E DE RECUPERAÇÃO DE DIREITOS

Essa etapa tem por objetivo apresentar para a **Terracap** a natureza e a extensão dos procedimentos a serem aplicados, de modo que essa analise a oportunidade e a conveniência das ações propostas. Para tanto, estão previstas as seguintes atividades:

- Elaboração de fundamentações técnicas, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida; e
- Realização de estudo de ajuste das potencialidades dos interesses efetivos por parte da **Terracap**, relativos a cada expressão suscetível direta ou indireta de recuperação;
- Revisão dos cálculos dos encargos financeiros referente aos contratos que deram origem a renegociação da dívida, com base em decisões do **Supremo Tribunal Federal**;
- Análise dos pagamentos ao **Tesouro Nacional**, visando o melhor interesse da **Companhia**; e
- Revisão de pagamentos ao **Tesouro Nacional**, visando o melhor interesse da **Companhia**.

Nesta etapa serão apresentadas à **Terracap** as possibilidades de restituição ou repetição do indébito, compensação com débitos vencidos ou vincendos; eliminação ou redução de passivos, débitos, riscos ou contingências.

Módulo 2 - Análise de Recolhimentos Feitos para o Instituto Nacional do Seguro Social

Nesse módulo, será efetuada a análise de recolhimentos feitos para o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** para funcionários que contribuem para o **Regime Geral da Previdência Social (RGPS)**.

O custeio da seguridade social opera-se por via da tributação pelas contribuições. Tais exações apresentam, conforme entendimento consolidado, natureza tributária submetendo-se assim ao regime jurídico tributário regular, com todos os princípios a ele inerentes.

Neste módulo, a **FGV** realizará **três etapas de trabalho**, a seguir detalhadas.

ETAPA 2.1 - IDENTIFICAÇÃO E REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

Nesta etapa, serão realizadas atividades voltadas para o conhecimento dos dados das folhas de pagamentos dos últimos **60 (sessenta) meses** da **Companhia**. Serão identificados os principais dados da folha de pagamento a serem levantados junto à administração.

ETAPA 2.2 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS

Nesta etapa, serão realizadas as atividades de análise dos documentos levantados anteriormente, bem como dos registros e das planilhas para identificar oportunidades de recuperação para a **Companhia**. As seguintes atividades serão realizadas:

- ▣ Identificação das contribuições previdenciárias decaídas pagas ou provisionadas no contencioso trabalhista;
- ▣ Apoio na ratificação da desoneração através de procedimento administrativo;
- ▣ Apuração do crédito decorrente da desoneração; e
- ▣ Identificação das rubricas imunes, não-incidentes ou isentas de contribuição previdenciária.

ETAPA 2.3 - ESTUDOS SOBRE OS RECOLHIMENTOS FEITOS PARA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Esta etapa tem o objetivo apresentar para a **Companhia** a natureza e a extensão dos procedimentos a serem aplicados, de modo que essa analise a oportunidade e a conveniência das ações propostas. Para tanto, estão previstas as seguintes atividades:

- ▣ Quantificação e recuperação de valores confessados e/ou pagos ao **INSS**, inclusive sobre agentes políticos, cuja cobrança foi considerada inconstitucional pelo **Supremo Tribunal Federal**, o que foi ratificado pelo **Senado Federal**, bem como admitida a compensação pelo **Ministério da Previdência Social**. Será considerada também a qualificação e a recuperação de outras inconstitucionalidades que afetam as contribuições sociais pagas pela **Companhia**;
- ▣ Apoio na reversão da provisão confirmando o ajuste em estudo técnico e estatística jurisprudencial;
- ▣ Apuração dos créditos decorrentes das contribuições decaídas pagas no contencioso trabalhista;
- ▣ Orientação para a compensação dos créditos com contribuições previdenciárias vincendas;
- ▣ Apresentação das possibilidades de reenquadramento do grau de risco da instituição (**Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - GILL/RAT**) e, o conseqüente levantamento dos créditos decorrentes do planejamento, bem como a apuração de economia futura;
- ▣ Revisão de procedimentos para a diminuição do **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)**;
- ▣ Análise da qualidade dos créditos identificados nas classificações "provável", "possível" e "remota", pelas normas contábeis pertinentes, para fins de provisionamento e reconhecimento contábil; e
- ▣ Orientação de procedimento de compensação do crédito identificado.



4. PRODUTOS

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados, impressos cada um em uma via, os seguintes produtos:

▣ **Pareceres Técnicos**, contendo:

- ▣ O diagnóstico fiscal e o resultado obtido com cada análise, contendo o detalhamento de todas as atividades realizadas para a obtenção de cada crédito;
- ▣ A mensuração dos créditos a serem recuperados e a base legal para esta recuperação;
- ▣ As indicações das ações que devam ser implementadas para possibilitar a utilização dos créditos identificados; e
- ▣ A minuta dos atos administrativos requeridos, quando aplicável.

▣ **Relatórios de Recuperação de Direitos**, contendo:

- ▣ Os benefícios, a serem obtidos, à medida que forem realizadas as compensações dos créditos obtidos, com conteúdo analítico, completo e minudenciado das ações realizadas que resultaram em economia para a **Companhia**;
- ▣ Os montantes totais dos benefícios identificados, por assunto, e aqueles valores já compensados; e
- ▣ A apresentação do demonstrativo de direitos a receber da **FGV** para cada compensação.

- ▣ **Relatório de Encerramento**, apresentando de forma resumida os créditos identificados, as ações realizadas ao longo do contrato e os resultados obtidos, e descrevendo eventuais ações que devam ser implementadas pela **Companhia** após o término do contrato.

5. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, a **FGV** estima um prazo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de início do projeto, conforme apresentado na **Tabela 5.1** a seguir.

Tabela 5.1
Cronograma de Execução

Módulos e Etapas de Trabalho	Meses																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Módulo 1 - Análise das Dívidas Fundada e Flutuante																									
Etapa 1.1 - Identificação e Requisição de Documentos																									
Etapa 1.2 - Análise dos Documentos Recebidos																									
Etapa 1.3 - Estudos de Revisão da Dívida e de Recuperação de Direitos																									
Módulo 2 - Análise de Recolhimentos Feitos para o Instituto Nacional do Seguro Social																									
Etapa 2.1 - Identificação e Requisição de Documentos																									
Etapa 2.2 - Análise dos Documentos Recebidos																									
Etapa 2.3 - Estudos sobre os Recolhimentos Feitos para o Instituto Nacional do Seguro Social																									
Produtos																									
Relatório de Encerramento																									

Obs.: Os **Pareceres Técnicos** serão emitidos conforme a finalização de cada análise.

Os **Relatórios de Recuperação de Direitos** serão emitidos conforme os créditos forem sendo aproveitados pela **TERRACAP**.

Observa-se que a data de início do projeto será estipulada quando da contratação dos serviços, conforme acordado entre as partes.

Quaisquer alterações na programação deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV**, quanto pela da **Terracap**, e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getúlio Vargas** tem validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.



12 / 16

Proposta de Prestação de Serviços
 FGV Projetos Nº 105/16



7. EQUIPE RESPONSÁVEL

Para coordenar os trabalhos propostos neste documento, a **FGV** alocará os seguintes profissionais:

- | | |
|-----------------------|--|
| ▣ Coordenador Geral | José Eduardo de Vasconcellos Quintella |
| ▣ Coordenador Adjunto | Maurício Wanderley Estanislau da Costa |

Além desses profissionais, a **FGV** alocará uma equipe pertencente ao seu quadro técnico, e, caso necessário, contratará serviços acessórios que serão executados sob sua orientação, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pela execução desses serviços. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também será destacada.

A **Contratante** deverá destacar uma pessoa ou uma equipe, que será responsável pelo fornecimento das informações necessárias, pelo agendamento das reuniões solicitadas e pela aprovação de documentos encaminhados pela **FGV** visando ao andamento do projeto.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços constantes desta proposta a **FGV** receberá conforme a faixa de valores apresentados na **Tabela 8.1**, quando o efetivo proveito econômico vier a ser obtido pela **Terracap** (contratação de risco ou *ad exitum*).

Tabela 8.1

Valor a ser Recebido para cada R\$ 1.000,00 quando do Efetivo Aproveitamento Econômico

Faixa	Faixa de Valores Recuperados (R\$)	Fator Multiplicativo
1	De R\$ 0,00 a R\$ 50.000.000,00	150,00
2	De R\$ 50.000.000,01 a R\$ 100.000.000,00	100,00
3	De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	75,00
4	Acima de R\$ 300.000.000,00	37,50



Entende-se por **proveito econômico** o benefício patrimonial obtido pela **Companhia**, em qualquer modalidade (por exemplo, compensação, restituição e recebimento em dinheiro e direitos creditícios, entre outros). O valor será devido à **FGV** no momento em que o **proveito econômico for homologado e efetivamente usado**. Caso a utilização seja feita em mais de uma parcela, a **FGV** continuará tendo direito ao recebimento dos valores e os receberá quando este evento ocorrer, mesmo após o término deste contrato. Neste caso, o contrato deverá ser prorrogado de forma a abranger o período de **proveito econômico** futuro.

O valor indicado na **Tabela 8.1** incide sobre a **faixa de valor recuperado**. Dessa forma, se, por exemplo, forem recuperados **R\$ 565.500.300,00** (quinhentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos mil e trezentos reais), o valor devido a **FGV** será de **R\$ 37.456.261,25** (trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme apresentado na **Tabela 8.2**.

Tabela 8.2

Exemplo de Cálculo do Valor Devido à FGV para uma Recuperação de R\$ 565.500.300,00

Faixa	Faixa de Valores Recuperados (R\$)	Valor Recuperado (R\$)	Fator Multiplicativo para cada R\$ 1.000,00 Recuperados	Remuneração da FGV (R\$)
1	De R\$ 0,00 a R\$ 50.000.000,00	50.000.000,00	150,00	7.500.000,00
2	De R\$ 50.000.000,01 a R\$ 100.000.000,00	50.000.000,00	100,00	5.000.000,00
3	De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	200.000.000,00	75,00	15.000.000,00
4	Acima de R\$ 300.000.000,00	265.500.300,00	37,50	9.956.261,25
Total Recuperado (R\$)		565.500.300,00		
Valor Devido à FGV				37.456.261,25

Nesse valor, já estão incluídos os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da **FGV**, bem como as despesas com viagens (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação), de membros da equipe técnica da **FGV**, para **Brasília**.

Este valor deverá ser pago à **FGV** diretamente pela **Contratante**, somente após decisão definitiva que ponha fim à ação e a caracterização do efetivo proveito econômico, no prazo de até **5 (cinco) dias** após a referida decisão.

9. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Getúlio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **Contratante**, e assume as seguintes obrigações:

- ▣ Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- ▣ Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FGV** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **FGV**, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela **FGV**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, a **FGV** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FGV**, serão de propriedade da **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

10. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Criada em 1944, a **FGV** é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada desta Instituição.

No campo dos projetos, a **FGV** se diferencia por agregar aos seus trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência em tudo o que faz.

As rápidas e eficientes formulações de grupos multidisciplinares de altíssima qualificação técnica permitem a prestação de serviços em suas diversas áreas de conhecimento.

A rica vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas detentores de sólida formação acadêmica e os valores fundamentais que caracterizam e distinguem a instituição garantem resultados que só uma organização como a **Fundação Getúlio Vargas** pode atingir.



2
1/2

